



OSID

## EDITAL Nº 10/2018

### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, através de seu Pregoeiro e auxiliares devidamente designados pela **Resolução nº 49/2018**, a Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº7.767/2012 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com amparo na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.licitacoes-e.com.br>

**B) PRAZO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas, do dia 12/11/2018, até às 10:00 horas, do dia 23/11/2018. (horário de Brasília – DF)

**C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 23/11/2018, às 10:30 horas (horário de Brasília – DF)



OSID

**D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 27/11/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília – DF)

**E) INFORMAÇÕES E CONSULTAS:** Tel: (71) 3310-1625/1401, e-mail: [cpl@irmadulce.org.br](mailto:cpl@irmadulce.org.br)

## 2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a compra de equipamento médico, a seguir discriminado, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital, nos termos do **Convênio nº 861998/2017, referente ao Processo nº 25000.495008/2017-20, firmado com o Ministério da Saúde.**

### LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	01

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, cadastradas ou não, junto ao Cadastro unificado de fornecedores da AOSID, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007.**



OSID

3.2. Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

3.3. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://licitacoes-e.com.br/>, nos termos do art. 7º, III do Decreto nº3. 697/2000.

3.4. A OSID não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

3.5. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.6. . As pessoas jurídicas, inclusive enquadradas na condição de empresário individual e MEI - microempreendedor individual, deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos



OSID

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AOSID a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

#### **4. DA PROPOSTA:**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo digital identificado, compatível com o Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

4.2. Para o lote especificado no item 2.1 deste Edital, o licitante deverá apresentar proposta, constando todas as exigências mencionadas no item 4.3 deste Edital, e anexá-la ao site de licitações do Banco do Brasil, sob pena de sua desclassificação;



OSID

4.3. A proposta deverá ser enviada seguindo as especificações definidas pelo Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil e, no que couber, as estipuladas nos itens “a” a “f” abaixo. A Carta-Proposta, a ser enviada nos termos exigidos neste Edital, deve ser redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo necessariamente constar:

a) Marca e discriminação do produto que o proponente pretende fornecer, conforme disposto no item 2, deste Edital, bem como o **Registro na ANVISA;**

b) O Valor da proposta deve estar expresso em algarismos e por extenso, indicando o valor global do item/lote a ser fornecido pelo licitante;

c) Declaração de que estão incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido.

d) Declaração de prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;

**e) Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do produto, de uma única vez, não superior a 60(sessenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual;**

f) Declaração de que o produto oferecido atende as especificações técnicas indicadas pelo Edital.

4.4. O licitante que pretender se valer da margem de preferência fixada pelo Decreto nº7.767/2012, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem



OSID

4.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações para mais, após a abertura da sessão, podendo, na oportunidade dos lances, reduzir a cotação da sua proposta.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**4.7. A avaliação das propostas será feita com a observância do preço global relativo ao lote licitado.**

**4.8. O participante deverá anexar à sua proposta de preços Carta-Proposta com a observância do quanto estipulado no item 4.1 a 4.6 deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato Zipfile (Zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo e o seu tamanho não poderá exceder a 2 MB.**

4.9. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Não assume a AOSID a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso do participante, ainda que por terceiros.

4.10. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## 5. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:



OSID

5.1. O presente pregão será efetuado em sessão pública, por meio da INTERNET, por intermédio do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro devidamente nomeado para o ato.

5.2. Através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os proponentes poderão enviar suas propostas no prazo estipulado no subitem “B” do Item 1 – Disposições Preliminares, que permanecerão fechadas, aos cuidados do Sistema.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, deverá o proponente manifestar, no campo próprio do formulário eletrônico do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, que cumpre plenamente exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências efetuadas por este instrumento convocatório.

5.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações deste Pregão através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5. Após o encerramento do período de recebimento das propostas, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação deverão ser registrados no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



OSID

5.6. Após a desclassificação das propostas enviadas em desacordo com este Edital, será divulgada, para todos os proponentes, a proposta recebida em que se tenha apurado o menor preço, sem identificação do ofertante, antes da abertura da etapa competitiva.

5.7. Após o início da etapa competitiva, poderão os proponentes enviar seus lances, exclusivamente através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

5.8. Ao longo da etapa competitiva, os proponentes serão informados, através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do ofertante.

5.9. Não serão admitidas ofertas percentuais em relação ao menor preço.

5.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





OSID

5.13. Após o encerramento definitivo da etapa competitiva, poderá o Pregoeiro encaminhar, através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável, por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo de produção e distribuição dos bens licitados, o pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

5.15. O proponente que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço PELO LOTE, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

5.15.1. Na classificação das propostas o Pregoeiro deverá aplicar a margem de preferência prevista no Decreto nº7.767/2012 caso algum participante do certame tenha informado em sua proposta fazer jus ao incentivo nela indicado e cumprido as formalidades exigidas para tanto.

5.15.2. A margem de preferência prevista no Decreto nº7.767/2012 não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.



OSID

5.16. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo pregoeiro aos proponentes através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, no prazo fixado pelo pregoeiro, após o recebimento desta informação, sua intenção de recorrer, também através do Sistema. **A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame do Diário Oficial da União.**

5.17. O proponente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, de imediato, o preenchimento dos requisitos de habilitação, determinados pelo item 6 deste Edital, encaminhando a documentação pertinente por e-mail – [cpl@irmadulce.org.br](mailto:cpl@irmadulce.org.br)

5.18. Caso o participante classificado em primeiro lugar não preencha os requisitos para habilitação, procederá o pregoeiro da forma estipulada no item 5.14 deste Edital.

5.19. Terá o proponente classificado o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da data de envio dos documentos para habilitação via e-mail, para a remessa destes documentos, observando-se as regras previstas no item 6.3.

5.20. A entrega dos documentos referidos no item anterior poderá ser feita pessoalmente, na sede da AOSID cujo endereço está especificado no item 9.2 deste edital, ou através de sistema postal, cuja correspondência deverá ser devidamente registrada.



OSID

5.21. O prazo estipulado no item 5.19 será contado tomando-se como parâmetro, no caso da entrega pessoal dos documentos, a data de seu efetivo recebimento pela AOSID e, no caso de seu envio pela via postal, a data de sua postagem.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar à AOSID os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- cédula de identidade do responsável pela pessoa jurídica ou procurador devidamente habilitado
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público;**
- b) Certificado de boas práticas comerciais, expedido pela ANVISA,



OSID

b.1.) No caso de distribuidores, além do certificado acima referido, certificado de credenciamento para a venda dos produtos a serem fornecidos, expedido pelo fabricante, bem como autorização de comercialização/distribuição de equipamentos hospitalares expedido pela ANVISA;

c) Registro do(s) equipamento(s) na ANVISA;

### 6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídas do Livro Diário, inclusive do Sistema público de Escrituração Digital – SPED, se houver obrigatoriedade, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente ou extraídos do sistema SPED, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c. O licitante para efeito de comprovação de capacidade econômico-financeira deverá fazer prova, apresentando os índices mínimos abaixo, calculados de acordo com as respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1$$

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1$$



OSID

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1$$

Passivo Circulante

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LI = ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

- d. A empresa licitante que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, poderá manter-se na disputa desde que comprove, por meio de registro no Balanço Patrimonial do último exercício, possuir patrimônio líquido, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- e. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memória de cálculos juntada ao balanço e deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- f. Certidão de falência e concordata emitida por cartório.

#### 6.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral de Identificação do Representante Legal da licitante, e, no caso de Procurador, deste, também;
- c. Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, será mediante apresentação de:



OSID

d.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo órgão competente.

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.6. Carta-Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os dados estipulados no item 4.3.

6.1.7. O licitante que tenha solicitado o benefício da margem de preferência fixada pelo Decreto nº7.767/2012 deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº8.284/1991 ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº288/1967 bem como cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.2. Os licitantes devidamente cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores da AOSID deverão apresentar, na ocasião da habilitação, apenas o Certificado de Regularidade Cadastral e os documentos exigidos nos itens 6.1.5 e 6.1.6, obrigando-se a



OSID

parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos ou xerox de cópias autenticadas.

6.4. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

À ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE  
PREGÃO Nº 10/2018  
HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

6.5. É defeso ao participante convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

6.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 5.21, o não cumprimento do disposto no item 6.1.4 deste Edital e a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata inabilitação do licitante.

6.7. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro proponente, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens



OSID

5.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o proponente convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo proponente anteriormente inabilitado.

6.7.1. Em caso de inabilitação do licitante que tenha solicitado o benefício da margem de preferência fixada pelo Decreto nº7.767/2012 ou de não apresentação por ele dos documentos exigidos no item 6.1.7 deverá ser realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação da margem de preferência.

## **7. DO JULGAMENTO:**

7.1. Obedecidas às exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o proponente que ofertar O MENOR PREÇO PELO LOTE, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexecutável e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

7.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº10.520/2002.

7.3. Após a decisão de eventuais recursos, a Superintendente da AOSID fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 4º, XXI da Lei nº10.520/2002, e decidirá sobre a homologação da licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o





OSID

recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Cabe ao pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pela Superintendência da AOSID.

8.3. Manifestada por um dos proponentes, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor da licitação, sua intenção em recorrer de decisão do pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

8.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contrarrazões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

8.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendência da AOSID, por intermédio do Pregoeiro designado, que poderá reconsiderar sua decisão ou remetê-lo, acompanhado de sua justificativa, observando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento das contrarrazões para julgamento pelo citado órgão, que, necessariamente, requisitará parecer da Assessoria Jurídica sobre o assunto. Mesmo havendo a reconsideração do Pregoeiro, o recurso deverá ser encaminhado à Superintendência para apreciação.



OSID

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

8.7. Os recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:**

9.1. A entrega do produto adquirido deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 9.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

9.2. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador/BA, de segunda a quinta, no horário das 08:00h às 16:00h, e às sextas -feiras, de 08:00 às 15:00h, acompanhados dos documentos e observando todas as exigências estipuladas neste Edital.

9.3. Prazo de entrega sem multa: 90(noventa dias) dias corridos após assinatura do contrato entre o licitante vencedor e a AOSID.

9.4. Período Adicional: até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor contratado.

9.5. Caso não haja a concretização da entrega do produto, no 16º (décimo sexto) dia posterior à data limite de entrega, estabelecida no subitem 9.3, será imputada a multa de



OSID

10% (dez por cento) e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

9.6. O recebimento do produto pela AOSID se dará em duas etapas: a primeira, representada pela conferência da quantidade e a qualidade (esta no sentido da aparência do produto e da embalagem), e, a segunda, quando ocorre a aceitação efetiva do mesmo, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

9.7. O produto será submetido ao controle de qualidade da AOSID, de forma a confirmar se suas especificações estão de acordo com as condições definidas neste Edital, mormente em seu ANEXO I.

9.8. No caso de recusa do produto, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.9. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

9.10. A prerrogativa conferida ao licitante nos itens 9.8 e 9.9 deste Edital refere-se apenas a vícios no produto, verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 9.6. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.



OSID

9.11. Os documentos, porventura, exigidos no ANEXO I deste Edital deverão ser entregues na mesma ocasião da entrega do produto, sob pena de recusa do mesmo, não havendo, também nesta hipótese, possibilidade de reposição.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao Pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AOSID, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. Caso o proponente adjudicatário se recuse a assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA referido no item 11.1 deste Edital, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

10.4. A multa por atraso na entrega, constante dos itens 9.4 e 9.5, será descontada no ato do pagamento ao fornecedor mesmo antes da conclusão do processo administrativo de apuração, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo fornecedor, o valor retido será repassado ao mesmo.

10.5. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº5.450/2005 e suas alterações



OSID

10.6. As penalidades aplicadas ao fornecedor serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da AOSID e, no caso de suspensão de licitar, o mesmo será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. A AOSID reserva-se o direito de comunicar as infrações administrativas cometidas pelo fornecedor ao Estado da Bahia e/ou à União Federal.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recuso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada vista do processo.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

**11.1.1. A formalização do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, com a empresa vencedora do certame, somente será concretizada após o aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.**

11.2. O valor do produto a ser considerado no CONTRATO DE COMPRA E VENDA será aquele cotado pelo proponente vencedor.

11.3. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sendo facultado à AOSID, no caso de fornecedores domiciliados fora do Município de Salvador/BA, enviar o contrato ao proponente vencedor, por e-mail, para impressão, assinatura, reconhecimento de firma e devolução no mesmo prazo.



OSID

11.3.1. Os fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador que recebam o contrato por e-mail deverão garantir que a via assinada seja entregue na sede da AOSID no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da convocação para assinatura mencionada no item 11.3, sob pena da AOSID considerar que houve desinteresse na celebração do contrato.

11.3.2. O prazo para a entrega única do produto começará a contar da data da assinatura do contrato pela AOSID, sendo esta considerada, no caso de contratos impressos remetidos pelos fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador, a data de seu recebimento pela Instituição.

**11.3.3. Caso o proponente vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com a AOSID possui poderes para tanto.**

11.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato de compra e venda ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer o produto, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, §3º do Decreto nº5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**11.4.1. Será considerada recusa à assinatura do contrato o não recebimento pela AOSID do contrato enviado pelo fornecedor via correspondência física, na hipótese de fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador/BA.**

11.5. Na assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o proponente deverá comprovar novamente o preenchimento de todas as exigências de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo mesmo durante a vigência do contrato.



OSID

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado, através de crédito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite total do produto.

12.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores da AOSID. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

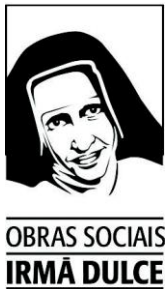
12.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a AOSID nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. É assegurado a AOSID, na condição de entidade destinatária de recursos públicos, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, por período inferior a 20 (vinte) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



OSID

13.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os participantes.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.





OSID

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão divulgadas no site da AOSID, endereço: [www.irmadulce.org.br](http://www.irmadulce.org.br), cabendo aos licitantes o acompanhamento diário de tal site, para terem ciência de todas as decisões proferidas, sejam relativas a pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital.

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.15. Os licitantes ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

13.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os licitantes poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do e-mail: [cpl@irmadulce.org.br](mailto:cpl@irmadulce.org.br)

13.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

## **ANEXOS:**

ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Salvador, 12 de novembro de 2018



OSID

Roberto Borges Alencar  
Pregoeiro

Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes  
Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº.10/2018

### ANEXO I

### PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

#### LOTE ÚNICO – MICROSCÓPIO CIRÚRGICO

Qtd. 01	<p>Descrição mínima:</p> <p>Microscópio Cirúrgico para cirurgias otorrinolaringológicas, neurológicas, coluna e reconstrutivas. Composto de: Sistema zoom motorizado com fator 1:6, Sistema de objetiva variável (distância de trabalho) motorizado de 207mm a 415mm sem troca de objetivas, diafragma de campo luminoso, bloqueio eletromagnético ou mecânicos. Desbloqueio dos movimentos (opcional comando bocal), controle do zoom, distância de trabalho, intensidade luminosa nas mãos através de joystick multifuncional. Capa Anti-poeira; Tubo binocular inclinável de 0 à 180 graus; (02) Oculares 12,5x, grande angular com ajuste de dioptria; Estativa de Solo com sistema de bloqueio eletromagnético em todos os movimentos, braço articulado contrabalanceado, altura máxima de 2.240mm, alcance total de 1.300mm com eixo central de rotação de pelo menos 320 graus, coluna com rotação de 320 graus ao redor de seu eixo. Display LCD integrado na estativa que permite visualização dos valores de aumento (zoom), distância de trabalho, intensidade luminosa, permitindo a memorização de até 9 (nove) configurações. Sistema integrado de iluminação pôr fibra ótica com lâmpada Xenon</p>
---------	---



OSID

	180 Watts e lâmpada reserva integrada (emergência) de Xenon 180 Watts com sistema de troca rápida, sem a necessidade de ferramentas e permitindo a troca imediata durante a cirurgia; Com observação secundária ( Carona ) que permite o uso lateral e frente à frente com inclinação e rotação de 360 graus nos eixos, giro de imagem, Tubo Binocular Reto e Oculares 12,5x; Divisor de imagem 50%; Alimentação elétrica Bivolt automático ou selecionada.
--	---

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº 10/2018

## ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

Por este instrumento particular, celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº15178551/0001-17, localizada na Avenida Bonfim, 161, Roma, Salvador, Bahia, nesse ato, representada pela sua Superintendente, Sra. Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e, do outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **VENDEDOR**, o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos a seguir.



OSID

### **DO OBJETO:**

**Cláusula Primeira:** É objeto do presente contrato a aquisição de 01 **MICROSCÓPIO CIRÚRGICO** da marca \_\_\_\_\_ discriminado no lote único, pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR**, nas quantidades e especificações contidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de Nº 10/2018.

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL AOSID PREGÃO Nº 10/2018, seus anexos e a proposta oferecida pelo **VENDEDOR** na ocasião de sua participação no Pregão Eletrônico de nº 10/2018, com seus elementos e especificações, estando as partes inteiramente vinculadas às disposições consignadas no referido processo licitatório e neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A compra dos equipamentos ora celebrada será efetuada com recursos decorrentes do Convênio nº 861998/2017, referente ao Processo nº 25000.495008/2017-20, firmado com o Ministério da Saúde.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

**Cláusula Segunda:** O equipamento adquirido pelo **COMPRADOR** será entregue de uma só vez pelo **VENDEDOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, das 08h00min às 14h00min, no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador - BA.

**Cláusula Terceira:** A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser efetuada no local de entrega indicado na Cláusula Segunda, ficando todas as despesas de transporte, carga, descarga e instalação por conta do **VENDEDOR**.



OSID

**Cláusula Quarta:** O recebimento dos equipamentos pelo **COMPRADOR** se dará em duas etapas:

1ª) Efetuará a conferência da quantidade e a qualidade (esta no sentido da aparência do produto e da embalagem);

2ª) Efetuará análise específica do mesmo, através de profissional qualificado, que comprovará sua conformidade com os padrões estabelecidos no EDITAL AOSID PREGÃO Nº 10/2018.

**Parágrafo único:** A aceitação dos equipamentos, para os fins da Cláusula Quarta, apenas ocorrerá após a realização da Segunda Etapa no lote de equipamentos entregue.

**Cláusula Quinta:** No caso de recusa dos equipamentos pelo **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo primeiro:** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o **VENDEDOR** arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os equipamentos, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**Parágrafo segundo:** A prerrogativa de substituição prevista por esta cláusula refere-se apenas a devolução por vícios verificados na segunda etapa do recebimento. Os vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicará na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.



OSID

**Cláusula Sexta:** Todos os documentos exigidos pelos ANEXOS do EDITAL AOSID PREGÃO Nº 10/2018, deverão ser entregues ao comprador juntamente com os produtos adquiridos, sob pena de recusa dos mesmos sem possibilidade de reposição.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Cláusula Sétima:** O equipamento a ser fornecido deverá preencher todas as especificações técnicas constantes do ANEXO I, **EDITAL PREGÃO AOSID Nº 10/2018**, parte integrante deste contrato, bem como estar acompanhado dos seguintes documentos, que, necessariamente, deverão ser redigidos em língua portuguesa:

- i) Manual de operação;
- ii) Listas de equipamentos de calibração (quando aplicável);
- iii) Certificado de garantia não inferior a 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou seu representante, incluindo expressamente a cobertura de defeitos de fabricação;
- iv) Relatório indicando os dados das empresas credenciadas pelo fabricante para a prestação de assistência técnica com inscrição no CREA, inclusive relativa à garantia e defeitos de fabricação, e manutenção corretiva e preventiva sediadas no Território Nacional;
- v) Registro na ANVISA;

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

**Cláusula Oitava:** Caso a entrega dos materiais se dê após à data limite fixada na Cláusula Segunda, pagará o **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** multa no importe de 0,5% sobre o valor dos produtos não entregues no prazo, por dia de atraso.



OSID

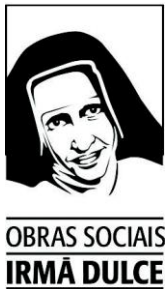
**Parágrafo Único:** Poderá, no entanto, o contrato ser resolvido de pleno direito, pelo **COMPRADOR**, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias contados a partir da data limite fixada na Cláusula Segunda, hipótese em que será imputada ao **VENDEDOR** multa de 10% (dez por cento) do valor das quantidades não entregues, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005 e Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Nona:** As penalidades estipuladas na Cláusula Oitava serão pagas através de desconto a ser efetuado pelo **COMPRADOR** dos valores devidos ao **VENDEDOR**.

**Parágrafo único:** Os descontos indicados nessa Cláusula poderão ser efetuados antes mesmos da conclusão do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo **VENDEDOR** o valor retido será repassado ao mesmo.

**Cláusula Décima:** Se o **VENDEDOR** não fornecer, de forma gratuita, a instalação e treinamento dos prepostos da **AOSID** para utilização dos equipamentos fornecidos, como determinado pelos itens “c” e “f” da Cláusula Décima Segunda, pagará ao **COMPRADOR** de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

## DA VIGÊNCIA:



OSID

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, caso seja necessário.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:**

**Cláusula Décima Segunda:** compromete-se o **VENDEDOR** a:

- a) Transferir para o **COMPRADOR** a propriedade do equipamento, objeto do presente contrato, na quantidade e especificações descritas na Cláusula Primeira;
- b) Arcar com o pagamento de todas as despesas de produção, entrega e transporte do equipamento adquirido no estabelecimento do **COMPRADOR**;
- c) Instalar gratuitamente o equipamento fornecido;
- d) Garantir a qualidade do equipamento vendido, efetuando a troca, caso apresente deterioração, nos termos da Cláusula Quinta;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo EDITAL AOSID PREGÃO 10/2018;
- f) Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização dos equipamentos vendidos aos prepostos indicados pela AOSID, sob pena e pagamento da multa estipulada na Cláusula Décima Primeira;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:**

**Cláusula Décima Terceira:** compromete-se o **COMPRADOR** a:





OSID

- i) Efetuar a conferência e recebimento dos produtos vendidos, nos termos da Cláusula Quarta;
- ii) Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- iii) Notificar o **VENDEDOR** sobre eventual recusa dos produtos;
- iv) Guardar os produtos não aceitos até o **VENDEDOR** vir retirá-los, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta.

#### **DO PAGAMENTO:**

**Cláusula Décima Quarta:** O **COMPRADOR** efetuará o pagamento dos produtos vendidos, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal de venda, através de ordem bancária, dando o **VENDEDOR**, no ato do recebimento, plena, geral e irrevogável quitação ao **COMPRADOR**, para nada mais cobrar judicial ou extrajudicialmente, da seguinte forma:

**Parágrafo único:** Poderá o **COMPRADOR** suspender o pagamento devido ao **VENDEDOR** caso seja constatada qualquer irregularidade relativa ao mesmo, nos termos do EDITAL AOSID PREGÃO Nº 10/2018, não assumindo, com isso, a obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

**Cláusula Décima Quinta:** Aplicam-se ao presente contrato, em especial na solução dos casos omissos, as leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio



OSID

de 2005, Decreto nº. 5.504 de 05 de agosto de 2005 e Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº10.406/2002 (Código Civil).

**Cláusula Décima Sexta:** Elegem as partes o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, para que produza os efeitos legais.**

*Salvador, Bahia, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
VENDEDOR

\_\_\_\_\_  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_